

DIÁRIO OFICIAL



Paraíba, 04 de Novembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII | Nº 3231a - Edição Extraordinária

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA VISTA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- 2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA CABACEIRAS
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3017/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES, ESTABELECE A SUA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO EM CONFORMIDADE COM A LEI 1.418 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, IV da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Esportes (CMESP), órgão colegiado, de natureza permanente, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, que tem por finalidade elaborar e desenvolver, em conjunto com a Administração Pública Municipal, os projetos destinados à promoção das atividades esportivas, bem como fiscalizar o seu andamento, contribuindo para a elaboração de políticas públicas municipais relacionadas ao esporte, exercendo o controle social e auxiliando na melhoria da gestão, da

qualidade e da transparência das políticas públicas de esporte executadas no Município de Sapé/PB.

Art. 2° - Ao Conselho Municipal de Esportes compete:

- I propor o desenvolvimento de estudos, projetos, debates, pesquisas e diagnósticos relativos à situação do esporte no Município;
- II propor e acompanhar a realização de seminários, fóruns, conferências, cursos e congressos sobre assuntos relativos ao esporte em geral, divulgando amplamente suas conclusões à população e aos usuários dos serviços abordados;
- III contribuir com os demais órgãos da Administração Pública Municipal no planejamento de ações concernentes a projetos esportivos;
- IV analisar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre programas, projetos, competições e eventos esportivos da cidade:
- V propor intercâmbio e convênios com instituições públicas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho;
- VI acompanhar a aplicação dos recursos financeiros e materiais do Município, destinados às atividades esportivas;
- VII manifestar-se sobre matéria atinente ao esporte no Município;
- VIII proceder ao exame, interpretação e aplicação da legislação esportiva municipal, estadual e nacional;
- IX acompanhar a execução do calendário municipal anual de atividades esportivas elaborado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
- X exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas para o acompanhamento da execução da política de esporte do Município;
- XI cooperar com os órgãos municipais, estaduais e federais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
- XII apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
- XIII fornecer, quando solicitado, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem à melhoria da prática de atividades físicas e de esporte no Município;
- XIV opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;
- XV zelar pela memória do esporte;
- XVI contribuir para a formulação de políticas de integração entre o esporte, a educação, a cultura, o turismo, a saúde, a assistência social e o meio ambiente visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividades físicas e esportivas;
- XVII acompanhar, quando solicitado, a elaboração da proposta orçamentária do Município referente ao esporte;
- XVIII acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Municipal de Apoio ao Esporte, bem como avaliar

1

os ganhos sociais e econômicos obtidos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;

XIX - elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho;

XX - contribuir na formulação de propostas para criação do Plano Municipal de Esportes;

XXI - deliberar, avaliar e fiscalizar a execução de convênios e contratos estabelecidos entre o Município e organizações sociais que receberem incentivos fiscais para realização de projetos sociais, desde que especificado em lei essa responsabilidade;

Art. 3º O Conselho Municipal de Esportes será composto pelos seguintes representantes de órgãos e entidades:

I - por um representante titular e respectivo suplente indicados pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

II - por um membro titular e respectivo suplente indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;

III - por um membro titular e respectivo suplente indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Parágrafo Único: Os representantes do Conselho Municipal de Esporte, assim como seus suplentes, serão nomeados através de portaria pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4° - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes é de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 5° - Perderá o mandato o membro do Conselho que deixar de comparecer sem justificativa a 4 (quatro) sessões consecutivas, ou 6 (seis) intercaladas, ou se ultrapassar 8 (oito) faltas justificadas durante o ano, ou ainda:

I - por renúncia;

 II - pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, por decisão da maioria dos membros do conselho; e

III - por requerimento da organização desportiva representada.

Art. 6° - As funções de membro do Conselho Municipal de Esportes e de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

Art. 7° - O Conselho Municipal de Esportes deverá elaborar e aprovar, pela maioria de seus membros, em até 120 (cento e vinte) dias após a posse de seu primeiro mandato, o Regimento Interno, que deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, para aprovação por meio de Decreto.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Esportes poderá solicitar aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 9° - O Poder Executivo proporcionará ao Conselho Municipal de Esportes o suporte técnico e administrativo necessário, garantindo-lhe condições para seu regular funcionamento.

Art. 10 - O Conselho auxiliará o Executivo na formulação do Plano Municipal de Esportes, que visa estabelecer políticas, diretrizes, programas, metas e estratégias, por meio de princípios de fomento e objetivos que assegurem o processo de gestão contínua, democrática e participativa e o pleno desenvolvimento do Esporte no Município.

Art. 11 - O Conselho Municipal de Esportes terá a seguinte estrutura:

I - Diretoria composta por Presidente e Vice-Presidente;

II - Comissões de Trabalho, constituídas por resolução do Conselho;

III - Plenário.

§1º A Diretoria será eleita em até trinta dias após a posse dos membros do Conselho, pela maioria de seus membros titulares.

§2º O Conselho Municipal de Esporte poderá ser convocado a qualquer tempo, extraordinariamente, sempre que necessário, pelo Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município, pelo Presidente do Conselho ou pela maioria simples do total de membros do Conselho Municipal de Esporte, sempre que o assunto a ser tratado seja considerado urgente.

Art. 12 - Fica instituída data anual para a realização da Conferência Municipal de Esportes, que ocorrerá no mês de setembro, sob a coordenação do Conselho Municipal de Esportes, tratando- se de um espaço amplo e democrático de discussão e articulação coletiva em torno de propostas e estratégias de organização das Políticas Públicas aplicadas ao esporte, no Município de Criciúma.

Art.13 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 01 de novembro de 2022.

Art. 14 - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé/PB, 03 de novembro de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS Prefeito

> Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador: A982C52D

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162



